



**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO (CCT)  
HORÁRIO ESPECIAL PARA A  
COPA DO MUNDO DE FUTEBOL 2022**

O SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE BENS E SERVIÇOS DO VALE DO AÇO – SINDCOMÉRCIO, CNPJ nº 38.517.512/0001-00, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JOSÉ MARIA FACUNDES; e o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE TIMÓTEO E CORONEL FABRICIANO – SICTEO-CF, CNPJ nº 20.183.4448/0001-03, neste ato representado por sua presidente, Sra. MILENE DE ALMEIDA SILVA NUNES, celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA**

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 24 de novembro a 02 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA**

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) dos empregados no comércio dos municípios de Coronel Fabriciano e Timóteo (MG).

**CLÁUSULA TERCEIRA – JORNADA DE TRABALHO**

As compensações previstas na CLÁUSULA QUINTA da CCT para DATAS COMEMORATIVAS (MÃES, NAMORADOS, PAIS E CRIANÇAS/2022), registrada no MTE sob o número MG001468/2022, ocorrerão nos dias de jogos da Seleção Brasileira na **COPA DO MUNDO DE FUTEBOL 2022**, conforme descrito abaixo:

DATA DOS JOGOS	HORÁRIO DE TRABALHO	HORAS COMPENSADAS
24/11/2022 (quinta-feira) Brasil x Sérvia – 16h	8h às 15h	02h
28/11/2022 (segunda-feira) Brasil x Suíça – 13h	8h às 12h	04h
02/12/2022 (sexta-feira) Brasil x Camarões – 16h	8h às 15h	02h
<b>Total de horas compensadas</b>		<b>08h</b>

**Parágrafo Único** – Compensadas as 08 horas nos dias das três partidas da seleção brasileira na primeira fase da copa do mundo 2022, os trabalhadores ficarão com o crédito de 10 horas restantes, as quais poderão ser objeto de negociação para as próximas partidas, caso a seleção brasileira avance na competição ou acrescidas na convenção do natal 2022.

#### **CLÁUSULA QUARTA – HORÁRIO DE ALMOÇO**

Nos dias 24/11 e 02/12 de 2022, quando a jornada de trabalho será reduzida, os empregados terão, no máximo, uma hora de intervalo para almoço.

#### **CLÁUSULA QUINTA – SEGMENTOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, AUTOPEÇAS, VIDRAÇARIAS, BORRACHARIAS, MADEIREIRAS E SIMILARES**

As lojas devem fechar as suas portas e liberar os seus funcionários 01 (uma) hora antes dos jogos da seleção brasileira e reabrir 30 (trinta) minutos do término dos jogos, podendo essas horas de folgas serem compensadas no banco de horas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – SETOR DE GENÊROS ALIMENTÍCIO**

As empresas deste segmento, devem liberar os funcionários com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos dos jogos da seleção brasileira e disponibilizar um telão ou uma TV de boa qualidade para que seus funcionários possam assistir aos jogos da seleção brasileira; e devem retornar suas atividades 15 (quinze) minutos após o término da partida. O trabalhador deve estar totalmente liberado de suas atribuições para poder assistir aos jogos. Não haverá compensação dessas horas.

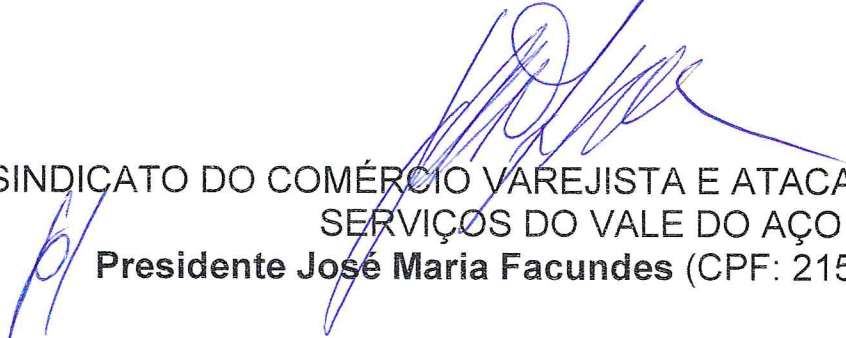
a) Caso a empresa opte por não disponibilizar o telão ou a TV, seus funcionários devem ser liberados no mínimo 01 (uma) hora antes dos jogos e o retorno 30 (trinta) minutos do término dos jogos, podendo essas horas ser compensadas no banco de horas.

As lojas que funcionaram em horário diferenciado nas datas especiais do Dia das Mães, Dia dos Namorados, Dia dos Pais e Dia das Crianças, devem respeitar o horário determinado na cláusula “Compensações”.

#### **CLÁUSULA SETIMA – NOVA NEGOCIAÇÃO**

Fica estabelecido que os sindicatos signatários negociarão o horário do comércio adequando-o à medida que a Seleção Brasileira avance na competição.

**Timóteo e Coronel Fabriciano MG, 27 de outubro de 2022.**

  
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE BENS E  
SERVIÇOS DO VALE DO AÇO

**Presidente José Maria Facundes (CPF: 215.948.646-91)**

  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE TIMÓTEO E  
CORONEL FABRICIANO

**Presidente Milene de Almeida Silva (CPF: 060.127.466-01)**